



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara

LEI Nº 3.382, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTITUI O PROGRAMA “NOVEMBRO AZUL” DEDICADO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM À INTEGRALIDADE DA SAÚDE DO HOMEM.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “NOVEMBRO AZUL”, a ser celebrado anualmente no mês de novembro, dedicado à realização de ações preventivas à integralidade da saúde do homem.

Art. 2º Fica instituído como símbolo do Programa “NOVEMBRO AZUL” uma gravata na cor azul.

Art. 3º O intuito do Programa é esclarecer e orientar os homens sobre o risco das doenças, vantagens do diagnóstico precoce e possibilidade de cura.

Art.4º Durante o mês do Programa “NOVEMBRO AZUL” o Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, intensificará campanhas de mobilização reunindo profissionais de diversas áreas, para esclarecimentos e ações educativas e preventivas, podendo ofertar e encaminhar para exames médicos e laboratoriais, visando a saúde do homem, priorizando:

- I - prevenção e detecção precoce do câncer de próstata;
- II- cardiologia;
- III- pneumologia;
- IV- glicemia, colesterol, diabetes;
- V- gastroenterologia.

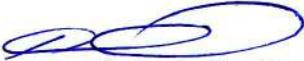
Parágrafo Único – Durante a execução do Programa ora instituído, também, serão desenvolvidas campanhas de orientação, prevenção e controle do alcoolismo e tabagismo.

Art. 5º A coordenação do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes deste projeto correrão por conta de dotação orçamentária em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 17 de outubro de 2014.


Ivan Antônio de Freitas
Prefeito


Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura
Em: 17/10/14


Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete